



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S. A. - BAHIAINVESTE
Gerência de Negócios - BAHIAINVESTE/DIROP/GEDEN

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº 9-D

ADITAMENTO AO PLANO DE TRABALHO Nº 9-C

CONCESSÃO DO NOVO AEROPORTO INTERNACIONAL COSTA DO DESCOBRIMENTO

SUMÁRIO

Objeto do Aditamento

1. Título do Projeto
2. Responsável pelo Projeto
3. Justificativa do Projeto
4. Descrição do Objeto, etapas e cronograma de execução
5. Condições de Estruturação e Obrigações das partes
6. Resultados Esperados
7. Período de Execução
8. Custo Estimado
9. Obrigação de Ressarcimento

Objeto do Aditamento

O presente Plano de Trabalho visa aditar o Plano de Trabalho Nº 9-C que alterou e consolidou as disposições do Plano de Trabalho Nº 9-B, cujo objeto é a Concessão do Novo Aeroporto Internacional da Costa do Descobrimento. O presente Plano de Trabalho altera as disposições contidas nos itens: 4 - Descrição do Objeto, Etapas e Cronograma de Execução, 8 - Custo Estimado e 9 - Obrigação de Ressarcimento, que passam a vigor nos termos do disposto no presente Plano de Trabalho. Ficam integralmente mantidas, para todos os efeitos, conforme disposto abaixo, as demais disposições do Plano de Trabalho Nº 9-C.

1. Título do Projeto

Concessão do Novo Aeroporto Internacional da Costa do Descobrimento, mediante Manifestação do Interesse da Iniciativa Privada - MIP.

2. Responsável pelo Projeto

Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, a qual subscreve este Plano de Trabalho

juntamente com a BAHIAINVESTE e Casa Civil do Estado da Bahia.

3. Justificativa do Projeto

O Responsável pelo Projeto demonstrou o interesse público na realização da proposta de concessão para construção, operação, manutenção, administração e exploração comercial do Novo Aeroporto Internacional da Costa do Descobrimento, bem como a avaliação do sítio atual, para concessão transitória do Atual Aeroporto de Porto Seguro, necessária até a construção do novo. A área está localizada na região da Costa do Descobrimento, município de Porto Seguro, no Estado da Bahia. Este projeto visa dar suporte logístico aos milhares de passageiros e se transformará em um dos maiores e mais modernos aeroportos do Estado, sendo o principal instrumento estratégico de desenvolvimento regional do Sul da Bahia.

4. Descrição do Objeto, Produtos e Cronograma de Execução

Em face das novas condicionantes impostas ao projeto do NAICD, como a revisão e reavaliação de aspectos técnicos e as recomendações do TCE em seu relatório de auditoria, constitui objeto do presente plano de trabalho a realização dos seguintes itens: (i) estudos complementares de demanda e (ii) atendimento das recomendações realizadas pelo TCE no relatório de auditoria (Ref. 3145290-1).

O Escopo das atividades a serem acompanhadas com o suporte técnico da BAHIAINVESTE, consiste no gerenciamento geral do projeto, no assessoramento ao Responsável pelo Projeto e na avaliação dos aspectos econômico-financeiros da modelagem.

Adicionalmente, o escopo das atividades compreenderá a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para: (i) a realização de estudos complementares de demanda e (ii) atendimento das recomendações realizadas pelo TCE no relatório de auditoria (Ref. 3145290-1).

As atividades a serem desenvolvidas neste escopo consistem em:

(i) Estudos complementares de demanda:

Consiste na atualização da projeção de demanda (data-base janeiro de 2024) e na análise de um sistema de compartilhamento de risco de demanda por meio de bandas, apresentando limites superiores e inferiores. A proposta de compartilhamento de risco de demanda englobará:

- Construção da banda de demanda a ser assumida por cada parte, apresentando limites superiores e inferiores, ao longo dos 30 (trinta) anos de Concessão;
- Construção da banda de demanda a ser compartilhada, apresentando limites superiores e inferiores ao longo dos 30 (trinta) anos de Concessão;
- Proposta de compensação financeira a ser paga pelo Estado na hipótese de compartilhamento de demanda e apresentar a correspondente metodologia de cálculo;
- Cálculo da exposição financeira (passivo contingente) do Estado em razão do compartilhamento de risco de demanda e apresentar a correspondente metodologia;
- Proposta de redação das cláusulas contratuais que reflitam o mecanismo de compartilhamento de risco de demanda proposto e suas repercussões financeiras; e
- Proposição preliminar das melhorias e alternativas que poderão ser implementadas mediante a parceria a ser firmada com a iniciativa privada.

(ii) Atendimento das recomendações realizadas pelo TCE no relatório de auditoria (Ref. 3145290-1):

- Atendimento integral dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do Relatório

de Auditoria (Apêndice 1) em que o TCE apresenta suas recomendações em relação à última modelagem econômico-financeira.

Os Produtos a serem entregues são os descritos a seguir:

Produto 1 – Modelo da Projeção e Compartilhamento de Demanda: Atualização da projeção de demanda (data-base janeiro de 2024) e na análise de sistema de compartilhamento de risco de demanda por meio de bandas, apresentando limites superiores e inferiores. O modelo da projeção e compartilhamento de demanda será produzido em formato de planilha do Excel, automatizada, contendo:

- Memória de cálculo e descrição das premissas dos testes estatísticos e probabilísticos realizados;
- Curva de distribuição de probabilidade de demanda;
- Memória de cálculo e descrição das premissas da construção da banda de demanda a ser assumida por cada parte; e
- Memória de cálculo e descrição das premissas no cálculo da compensação financeira a ser paga pelo Estado na hipótese de compartilhamento de demanda.

Produto 2 – Relatório Analítico dos Estudos Complementares de Demanda: Relatório contendo os seguintes elementos:

- Descrição da metodologia utilizada;
- Os testes estatísticos e probabilísticos realizados;
- O gráfico da banda de demanda para os cenários construídos;
- Redação de cláusulas contratuais correspondentes ao compartilhamento de risco de demanda;
- Na hipótese de compartilhamento, o cálculo do parâmetro de compensação financeira assumido pelo Estado;
- A estimativa de exposição financeira (passivo contingente) do Estado; e
- As premissas assumidas para as projeções apresentadas, fundamentando as análises realizadas e as metodologias adotadas, indicando todas as referências e benchmarks utilizados.

Produto 3 – Atendimento às Recomendações do TCE: Atendimento aos itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do Relatório de Auditoria em que o TCE apresenta suas recomendações em relação à última modelagem econômico-financeira. O relatório conterá:

- Descrição e avaliação das recomendações; e
- Proposições de soluções para o atendimento das recomendações pertinentes.

O prazo para a execução dos serviços será de 2 (dois) meses. A tabela a seguir apresenta os prazos de entrega dos produtos:

PRODUTO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Produto 1	1 mês
Produto 2	2 meses
Produto 3	1 mês

5. Condições de estruturação e obrigações das partes

A execução do Projeto será baseada no conjunto de pressupostos e obrigações listados a seguir, podendo a BAHIAINVESTES valer-se da contratação de serviços técnicos especializados para consecução de seus fins. Caso qualquer um desses não se realize, pode ser necessário reavaliar as condições de execução do Projeto:

- A base das informações será aquela disponibilizada pelo Responsável pelo Projeto;
- Todos os prazos, atividades e condições deste Plano estão condicionados à materialização das premissas usadas na sua confecção, premissas estas colhidas junto ao Responsável pelo Projeto;
- Caberá ao Responsável pelo Projeto ainda decidir sobre conveniência, forma e tempestividade da implementação ou não, de toda e qualquer recomendação feita pela BAHIAINVESTES. Será também de exclusiva responsabilidade do Responsável pelo Projeto a destinação dada aos resultados dos estudos entregues e suas consequências. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela BAHIAINVESTES são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente;
- O adequado andamento do Projeto pressupõe, igualmente, a disponibilidade dos funcionários/servidores do Responsável pelo Projeto e BAHIAINVESTES. Entendemos que as informações ou esclarecimentos solicitados serão fornecidos num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação formal, de modo a não impactar os objetivos definidos no cronograma do Projeto. O mesmo se aplica a eventuais decisões que sejam necessárias tomar, por parte do Responsável pelo Projeto, para direcionar o andamento dos trabalhos;
- Os Serviços objeto deste Plano serão objeto de avaliação e aceitação pelo Responsável pelo Projeto, sendo certo que terá prazo, após sua entrega, para manifestar por escrito todas as objeções que eventualmente tiver a esse respeito, sob pena de os serviços serem presumidos como integralmente aceitos sem reservas; e
- Para os casos em que o Responsável pelo Projeto não realize a aceitação total de um ou mais serviços, fica aqui estabelecido que, sempre que for possível segregar a parte dos serviços passível de aceitação, será válida a aceitação parcial dos mesmos.

Compete à BAHIAINVESTES:

- Trabalhar em articulação permanente com a equipe técnica do Responsável pelo Projeto;
- Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados;
- Manter sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento do trabalho;
- Gerenciar todas as atividades relativas ao presente ajuste;
- Manter a supervisão, direção e recursos humanos para execução eficiente dos serviços objeto deste plano de trabalho;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do plano de trabalho;
- Comunicar ao Responsável pelo Projeto qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos trabalhos; e
- Prestar suporte técnico ao Responsável pelo Projeto no que concerne ao desenvolvimento dos trabalhos e que consiste em: (i) gerenciamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho, com análise do status das atividades e de planos de ação para a correção de eventuais atrasos em relação ao baseline de execução dos trabalhos; (ii) responsabilidade pela gestão das atividades necessárias à execução do escopo previsto neste plano de trabalho; (iii) relacionamento e articulação com stakeholders e (iv) auxiliar

o Responsável pelo Projeto na avaliação dos estudos recebidos.

Compete ao Responsável pelo Projeto:

- Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Plano, atestando a prestação dos mesmos;
- Obter e expedir autorizações e demais atos regulamentares necessários a consecução do Projeto;
- Articular-se com demais órgãos, entidades e entes envolvidos no Projeto;
- Fornecer informações, documentos e estudos já elaborados para fins de modelagem do Projeto;
- Disponibilizar à Bahiainveste todas as informações e documentação pertinentes ao trabalho;
- Indicar técnicos de seu quadro para acompanhar a realização dos trabalhos; e
- Manter a Bahiainveste informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a estruturação do Projeto.

6. Resultados esperados

Espera-se que os estudos produzidos a partir do presente Plano de Trabalho sejam completos e adequados à estruturação da concessão do Novo Aeroporto Internacional da Costa do Descobrimento, possibilitando, juntos com os demais elementos necessários, a deflagração da respectiva licitação pelo Responsável pelo Projeto.

7. Período de Execução

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 1 (um) ano, devendo, ao final desse prazo, ser entregues todos os produtos.

8. Custo Estimado

O custo estimado do presente Plano de Trabalho é de R\$ 2.821.432 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais), devido à BAHIAINVESTES em decorrência do gerenciamento do Projeto e outras despesas, nos termos do disposto no Regulamento do Fundo de Estruturação de Projetos da BAHIAINVESTES – FEP, aprovado pelo Conselho de Administração da BAHIAINVESTES, correspondente a soma dos seguintes valores:

- R\$ 1.962.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil reais) correspondente ao percentual de 12% (doze por cento) do valor autorizado para ressarcimento da MIP ao seu proponente;
- R\$ 55.776,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais), correspondente a R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), decorrente da contratação de consultoria especializada para a revisão das receitas (principais e acessórias) da concessão, acrescido do percentual de 12% (doze por cento);
- R\$ 294.946,40 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a R\$ 263.345,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais), decorrente da contratação de consultoria especializada para a avaliação, revisão e atualização dos estudos de modelagem econômico-financeira oriundos de Manifestação de Interesse Privado – MIP, acrescido do percentual de 12% (doze por cento);

- R\$ 60.396,00 (sessenta mil e trezentos e noventa e seis reais), correspondente a R\$ 53.925,00 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais), decorrente da contratação de consultoria especializada para atualização da avaliação, revisão e atualização dos estudos de modelagem econômico-financeira oriundos de Manifestação de Interesse Privado – MIP para a Concessão do Novo Aeroporto da Costa do Descobrimento elaborada, a partir dos novos “inputs” e do Capex revisado pela SEINFRA e apresentação executiva do projeto, acrescido do percentual de 12% (doze por cento); e
- R\$ 448.313,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos), correspondente a R\$ 400.280,00 (quatrocentos mil, duzentos e oitenta e oito reais), decorrente da contratação de consultoria para: (i) realização de estudos complementares de demanda e (ii) atendimento das recomendações realizadas pelo TCE no relatório de auditoria (Ref. 3145290-1), acrescido do percentual de 12% (doze por cento).

Os custos deste Plano de Trabalho serão suportados pelos recursos disponíveis no FEP.

9. Obrigação de Ressarcimento

O Responsável pelo Projeto se compromete a prever nos instrumentos produzidos para licitação, a obrigação de ressarcimento pela futura Concessionária, como condição prévia à assinatura do contrato de concessão, em decorrência do aproveitamento dos estudos produzidos no âmbito da futura concessão, o montante de R\$ 2.821.432 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais), à conta do FEP.

Salvador - Bahia, 05 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS LACERDA BRITO

Secretário de Infraestrutura do Estado da Bahia

AFONSO BANDEIRA FLORENCE

Secretário da Casa Civil do Estado da Bahia

CAMILA AGUIAR SILVA

Diretora de Operações da BAHIAINVESTE

ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA

Diretor de Administração e Finanças da BAHIAINVESTE



Documento assinado eletronicamente por **Ataíde Lima de Oliveira, Diretor Administrativo e Finanças**, em 11/01/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aguiar Silva, Diretora**, em 11/01/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luís Lacerda Brito, Secretário de Estado**, em 16/01/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Bandeira Florence, Secretário**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00081988930** e o código CRC **410222C9**.
